

POLÍTICA INTERNA DE GERENCIAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES CRASA INFRAESTRUTURA S/A CNPJ/MF Nº 21.339.831/0001-62

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes e orientar na identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes.

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da CRASA INFRAESTRUTURA S/A e demais políticas internas cabíveis.

2. APLICAÇÃO

As diretrizes descritas são aplicadas a CRASA, bem como aos Consórcios e SPE em que tenha participação, seus colaboradores, executivos e administradores, a todos os terceiros que estejam agindo em nome, interesse ou benefício da CRASA e outras associações com empresas das quais a CRASA faça ou venha a fazer parte, considerando as condições de validade de cada um de seus contratos.

Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor pode alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das diretrizes aqui previstas.

3. DEFINIÇÕES

Para a melhor compreensão desta Política, os termos abaixo abarcam as seguintes definições:

AGENTE PÚBLICO - Qualquer pessoa física, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o poder público haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; qualquer pessoa que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; ou qualquer pessoa física que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou

indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

AUTORIDADE GOVERNAMENTAL - Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; ou, ainda, qualquer partido político; órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade seja um fundo soberano.

COLABORADORES - Todos os empregados, estagiários, membros do conselho de administração, diretores e executivos da CRASA e dos Consórcios e SPE em que tenha participação.

CONFLITO DE INTERESSE - Toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um Colaborador e os interesses da CRASA, que possa de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do colaborador em questão, em prejuízo dos interesses da CRASA. O conflito existe mesmo nas situações em que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido, pois um aparente conflito de interesses é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade da CRASA ou do Colaborador.

FAMILIAR - Por familiar entenda-se cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau (ex.: pai, mãe, filhos, avós, netos, sobrinhos, primos, tios, sogros e cunhados).

INTERESSE SUBSTANCIAL - Vantagem econômica ou financeira que pode razoavelmente ser pensada para influenciar a capacidade crítica e a ação do Colaborador.

TERCEIRO - Toda pessoa física ou jurídica que não for colaborador da CRASA, e que seja contratada para auxiliar no desempenho de atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da mesma, tais como representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os conflitos de interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos da empresa influenciem inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho transparente dos colaboradores e terceiros em relação ao negócio da CRASA.

Toda situação de Conflito de Interesse seja real, potencial ou aparente deve ser evitada e, se identificada, informada ao superior hierárquico e declarada, se for o caso, no Termo de Declaração de Conflito de Interesses, Anexo I, para que possa ser tratada de

forma apropriada pelo Gestor e/ou pelo Jurídico & Compliance, conforme as regras dispostas nesta Política e no Código de Ética e Conduta.

O colaborador não deve agir de maneira divergente aos objetivos e interesses da CRASA, nem assumir condutas que possam afetar negativamente a confiança de clientes, terceiros ou dos demais colaboradores na integridade e nos valores da empresa.

Todos os colaboradores deverão observar a potencial configuração de um conflito de interesse na condução de suas atividades, sejam elas relacionadas com a CRASA ou com terceiros.

É necessário que os colaboradores façam contato com o Jurídico & Compliance nas seguintes situações:

- No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem Conflito de Interesses, bem como qualquer dúvida sobre a aplicação desta Política em um caso concreto;
- Para encaminhamento do formulário contido no Anexo I, caso o Colaborador se encontre em uma situação de potencial Conflito de Interesse, por força dos termos do Código de Ética e Conduta da CRASA e da presente Política.

Havendo suspeita de situação de Conflito de Interesses envolvendo outro Colaborador em detrimento dos interesses da CRASA, solicita-se que o Jurídico & Compliance seja consultado e informado, podendo para tal, utilizar-se do Canal de Ética disponibilizado pela CRASA.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Abordam-se a seguir algumas situações que representam ou que podem representar Conflitos de Interesses, sejam eles concretos ou aparentes. Esta relação é ilustrativa e exemplificativa, e não pretende exaurir todas as possibilidades de Conflitos de Interesses, mas deixar claro para os usuários desta Política situações possíveis.

5.1. Participação societária

Nenhum Colaborador deve ter Interesse Substancial em empresa ou entidade que possua negócios ou pretenda fazer negócios com a CRASA, ou, ainda, em empresas concorrentes da CRASA.

Devem ser previamente submetidos ao Jurídico & Compliance os potenciais negócios ou contratos a serem firmados pela CRASA com empresas ou entidades onde Familiares do Colaborador possuam Interesse Substancial ou exerçam a função de conselheiro, diretor ou gerente nas referidas empresas.

5.2. Atividades profissionais externas

Fica vedado aos Colaboradores o exercício de funções típicas de empregado, diretor, conselheiro ou qualquer outra forma de vínculo de trabalho, formal ou informal, inclusive na condição de terceiro ou intermediário, em: (i) empresa ou entidade que possua

negócios ou pretenda fazer negócios com a CRASA, ou (ii) situação que configure Conflito de Interesses ou seja incompatível, a critério da CRASA, com o horário e com as funções desempenhadas pelo Colaborador na CRASA.

Além disso, o Colaborador não deve comercializar produtos ou prestar quaisquer serviços em concorrência com as atividades atuais ou potenciais da CRASA.

Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para a apreciação do Compliance Office para a análise de eventual incompatibilidade ou impedimento no caso concreto.

O Colaborador que decidir se candidatar a cargos políticos deverá, previamente, informar ao Jurídico & Compliance, que examinará o caso para manifestar a recomendação adequada e pertinente.

5.3. Familiares - relações de trabalho e vínculos hierárquicos

A existência de familiar que trabalhe em: (i) Autoridade Governamental; (ii) na própria CRASA, (iii) em empresa do mesmo Grupo CR Almeida, (iv) em empresa concorrente, ou (v) em Terceiro da CRASA exige cuidados para afastar a caracterização de Conflito de Interesses no âmbito dos nossos negócios.

Assim, visando permitir a gestão adequada de eventuais situações que possam acarretar Conflito de Interesse na condução de seus negócios, a CRASA requer que cada Colaborador consulte o Jurídico & Compliance, caso verifique iminência de Conflito de Interesses.

Os Colaboradores podem indicar pessoas de seu ciclo de relacionamento, incluindo aquelas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, para processos de seleção e contratação na CRASA.

Os Colaboradores que realizam a indicação devem deixar claro o seu relacionamento com a pessoa indicada e devem assumir uma posição isenta, sem nenhuma participação, no processo de contratação, colocação ou promoção.

Os Colaboradores que tenham cargo de gestão ou a diretoria não estatutária podem indicar para contratação pessoas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, mas esta contratação deverá ser previamente autorizada pelo Jurídico & Compliance .

A contratação de parentes indicados por Diretores Estatutários ou administradores, deverá ser previamente autorizada pelo Jurídico & Compliance.

Não é permitido que se contrate ou se mantenha colaboradores que tenham qualquer grau de parentesco com subordinação direta.

Vínculos afetivos ou de amizade que possam afetar o discernimento do Colaborador ou dissuadi-lo a agir, no exercício de suas funções, em prol do exclusivo interesse e benefício da CRASA, também devem ser objeto de reflexão dos Colaboradores quanto a eventual caracterização de Conflito de Interesse. Em caso de dúvida, consulte o Jurídico & Compliance.

5.4. Comitê executivo

É dever dos membros do Comitê Executivo monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos e dos membros do Conselho, de forma a evitar o mau uso dos ativos da organização e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas.

O Membro do Comitê Executivo que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da CRASA em determinada deliberação deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se, inclusive fisicamente, de participar das discussões e deliberações. A abstenção deve ser registrada em ata.

6. AÇÃO EM POTENCIAL CASO DE CONFLITO DE INTERESSES

Caso um Colaborador identifique interações que envolvam as pessoas ou as situações listadas nesta Política ou que indiquem a existência de Conflito de Interesses por quaisquer das partes envolvidas, deverá:

- a) Reportar imediatamente tal fato ao Jurídico & Compliance através dos canais de comunicação disponibilizados pela CRASA;
- b) Interromper qualquer ação sob sua responsabilidade que possa resultar ou agravar eventual Conflito de Interesses, seja ele aparente ou concreto; e
- c) Não utilizar sua influência pessoal para incentivar a CRASA a dar andamento em processos internos que possam estar influenciados por Conflito de Interesses, seja ele aparente ou concreto.

7. SANÇÕES

O Colaborador que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e Conduta da CRASA.

8. REGISTROS

Formulário para Declaração de Conflitos de Interesses

8. ANEXOS

Anexo I – Formulário para Declaração de Conflitos de Interesses.

Anexo I - Formulário para Declaração de Conflitos de Interesses

Instruções: Este formulário pode ser preenchido pelos colaboradores diretos e encaminhado ao setor de pessoal. O objetivo é orientar a adequada atribuição de cargos e funções na sede/obras, a fim de evitar a influência dos conflitos de interesses, de acordo com o previsto na Política de Gerenciamento de Conflito de Interesses.

Local e data:	
Nome:	
Cargo/função:	
Setor/obra:	

DECLARAÇÃO	SIM 	NÃO 
1. Você tem parentes trabalhando na CRASA?	[]	[]
Caso positivo, informe grau de parentesco, local e função.		
2. Você tem parentes trabalhando em órgãos públicos?	[]	[]
Caso positivo, informe grau de parentesco, nome do órgão público e função.		
3. Você tem algum parente trabalhando em empresas que possuem relacionamento com a CRASA?	[]	[]
Caso positivo, informe grau de parentesco, nome da empresa e função.		
4. Você possui um segundo emprego, atividade ou vínculo de trabalho?	[]	[]
Caso positivo, informe nome da empresa e função.		
5. Você é sócio/dono de alguma empresa?	[]	[]
Caso positivo, informe nome da empresa, objeto social e CNPJ.		

Assinatura: _____

Obs. Caso haja alguma alteração nas informações, o colaborador deve informar ao setor de pessoal e preencher novamente o formulário.

**POLÍTICA INTERNA DE GERENCIAMENTO DE
CONFLITO DE INTERESSES
CRASA INFRAESTRUTURA S/A
CNPJ/MF Nº 21.339.831/0001-62**

Elaboração	Jean Marcel Lell
Aprovação	Cid José Andreucci
Data	30/07/2025
Versão	04